



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 449/87

Autoriza Despesas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de CZ\$ 20.000,00(Vinte Mil cruzados) com acabamento das obras de construção dos salões de Desenvolvimento Comunitário dos povoados de Cachoeira e Pedra Negra de Baixo, neste Município.

Art. 2º- Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação do orçamento vigente, a saber:

Órgão 2- Executivo

Unidade 2.4- Serviços Urbanos e de Obras Públicas

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.0- Transferências e Instituições Privadas

4.3.3.1- Auxílios para Despesas de Capital.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06/04/1987.

Helena José de Almeida
Helena José de Almeida

- Prefeito Municipal-

Luzia Maria de Oliveira Portilho
Luzia Maria de Oliveira Portilho

- Secretária-